

# PROTOCOLO DE ESTÁGIOS – CURSO DE TREINADORES DE ANDEBOL

**Entidade Formadora:** Federação de Andebol de Portugal

**Entidade de Acolhimento:** \_\_\_\_\_ (nome)

**Estagiário:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Nome e CIPA)

É celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

## Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela **Federação de Andebol de Portugal**, nos termos da Lei n.º 40/2012 de 28 de agosto e do Regulamento de Estágios.

## Cláusula Segunda

O Estágio é supervisionado e visa a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

## Cláusula Terceira

O (Identificação Entidade de Acolhimento) compromete-se a:

- Acolher na sua organização o Treinador Estagiário da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do Treinador Estagiário (ou igual, a partir do Grau II).

## Cláusula Quarta

A **Federação de Andebol de Portugal** compromete-se a:

- Designar o Coordenador de Estágio que trabalhará em estreita articulação com o Tutor, assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do Plano Individual de Estágio;
- Garantir que o formando durante o Estágio cumpre as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do seu Tutor e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;
- Assegurar ao Treinador Estagiário e Tutor um seguro de acidentes pessoal, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

## Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de per- curso:

- a) O Estágio corresponde ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;
- b) O Estágio decorre segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do Treinador Estagiário;
- c) As duas entidades, por intermédio do Coordenador de Estágio e do Tutor, acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;
- d) As duas entidades, por intermédio do Coordenador e do Tutor, acompanham e supervisionam a evolução do Treinador Estagiário e a execução dos respetivo Plano Individual de Estágio;
- e) As duas entidades, por intermédio do Coordenador e do Tutor, avaliam o desempenho do Treinador Estagiário e definem a sua classificação no Estágio, a integrar na classificação final do curso.

## Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

## Cláusula Sétima

Este protocolo tem a validade de 1 ano sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

(Local, data)

A Federação de Andebol de Portugal



*Pedro Sequeira*

(Pedro Sequeira, Vice-Presidente)



A Entidade de Acolhimento

\_\_\_\_\_  
(nome e Cargo)